



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018****(Processo Nº0006169-09.2018.6.15.8000)**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2018, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, com sede na Av. Princesa Isabel nº 201 – Centro – João Pessoa (PB), CEP 58.013-251, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.017.798/0001-60 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Sra. Alessandra Mota de Menezes, Secretária de Administração e Orçamento do TRE/PB, em exercício, CPF/MF nº 380.370.174-00, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 35/2018 – TRE/PB**, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a contratação eventual e futura do **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 0006169-09.2018.6.15.8000**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos nº 8.250/2014 e nº 9.488/2018, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** objetivando a contratação eventual e futura do **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA

a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.
- h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
- h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;
- b) assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- c) prestar os serviços em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2018**;
- d) executar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico 35/2018-TRE/PB**;
- h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à contratação pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c) Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESA: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.				
CNPJ: 05.917.540/0001-58			Telefone: (61) 3031-5454 / 3031-5478 Fax: (61) 3031-5457	
ENDEREÇO: SCLN 110 Bloco "C", loja 44 – Asa Norte – Brasília/DF. CEP.: 70753-530			E-mail: licitacao@decolando.com.br	
Representante legal: Raimundo Barros dos Santos CPF: 119.461.131-15				
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO AGENCIAMENTO DE VIAGENS
1	serviço	500	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS , COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O TRE/PB, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA,	R\$ 5,95

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, na medida da execução do serviço, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;
- b) A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo ao serviço prestado, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB até o último dia do mês do faturamento, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
- c) A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;
- d) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
- e) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- f) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- g) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o serviço foi executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2018**;
- h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;
- h.1) Consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, a cada pagamento, apresentar declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma.
- i) Com base nos preceitos da legislação municipal correspondente, será retido, na fonte, o ISS sobre o valor do serviço prestado.
- j) Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- k) Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

l) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

m) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECIFICAÇÃO

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
- b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu

critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

c) Com fundamento no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, a Contratada que:

c.1) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) apresentar documentação falsa;

c.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

c.4) não mantiver a proposta;

c.5) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c.6) comportar-se de modo inidôneo;

c.7) fizer declaração falsa; e

c.8) cometer fraude fiscal.

d) Para os fins da alínea "c.6", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

e) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

e.1) multa moratória de:

e.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

e.1.2) Sendo o atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de multa compensatória, prevista no item "c", sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior.

f) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

g) Apenas a aplicação das penalidades de advertência e de multa (compensatória e moratória) não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

h) as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) ou 10 (dez) dias, conforme a penalidade, de acordo com a Lei n.º 8.666/90;

i) a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

j) o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

k) o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

l) as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

m) as penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos;

n) caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 0006169-09.2018.6.15.8000;**
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2018 – TRE/PB e anexos;**
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Maria Cristina Schroder Hailliot, Chefe da Seção de Compras substituta, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em 29/01/2019, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/11/Lei_11419_2006.html).

RAIMUNDO BARROS SANTOS
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em 29/01/2019, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/11/Lei_11419_2006.html).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460169** e o código CRC **F84EF59F**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
Secretaria de Organização Institucional
Departamento de Administração Interna

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2019 (SRP)

Às 09:42 horas do dia 24 de janeiro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUCIANO PFEIFER MACEDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 60584000660201836, Pregão nº 00001/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 17.634.536,3200

Situação: Homologado

Adjudicado para: APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17.548.128,2800 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 2 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 3 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 4 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 5 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 6 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos, compreendendo: assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9.800

Valor estimado: R\$ 5,4500

Unidade de fornecimento: serviço

Situação: Homologado

Adjudicado para: APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 9.800 serviço .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/01/2019 15:16:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:26.423.228/0001-88, Melhor lance : R\$ 0,0100. Motivo: Empresa classificada através de sorteio ocorrido no Ministério da Defesa, informado via chat durante a sessão do pregão, para desempate das propostas que apresentaram mesmo valor, em itens onde não ocorreram lances.
Homologado	24/01/2019 09:42:01	LUCIANO PFEIFER MACEDO	

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Emissão de bilhetes de passagem aérea internacional, compreendendo: assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso, inclusive de seguro de viagem.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.028

Valor estimado: R\$ 10,9400

Unidade de fornecimento: serviço

Situação: Homologado

Adjudicado para: APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 3.028 serviço .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/01/2019 15:16:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:26.423.228/0001-88, Melhor lance : R\$ 0,0100. Motivo: Empresa classificada através de sorteio ocorrido no Ministério da Defesa, informado via chat durante a sessão do pregão, para desempate das propostas que apresentaram mesmo valor, em itens onde não ocorreram lances.
Homologado	24/01/2019 09:42:01	LUCIANO PFEIFER MACEDO	

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Repasse - voos domésticos Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9.800

Valor estimado: R\$ 800,0000

Unidade de fornecimento: serviço

Situação: Homologado

Adjudicado para: APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 9.800 serviço .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/01/2019 15:16:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:26.423.228/0001-88, Melhor lance : R\$ 800,0000
Homologado	24/01/2019 09:42:01	LUCIANO PFEIFER MACEDO	

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Repasse - voos internacionais Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.028

Valor estimado: R\$ 3.000,0000

Unidade de fornecimento: serviço

Situação: Homologado

Adjudicado para: APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 e a quantidade de 3.028 serviço .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/01/2019 15:16:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:26.423.228/0001-88, Melhor lance : R\$ 3.000,0000
Homologado	24/01/2019 09:42:01	LUCIANO PFEIFER MACEDO	

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Repasse - seguro viagem Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem (executivo) contratados.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.041

Valor estimado: R\$ 300,0000

Unidade de fornecimento: serviço

Situação: Homologado

Adjudicado para: APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 1.041 serviço .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/01/2019 15:16:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:26.423.228/0001-88, Melhor lance : R\$ 300,0000
Homologado	24/01/2019 09:42:01	LUCIANO PFEIFER MACEDO	

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Repasse - seguro viagem Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem (competições esportivas) contratados.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.039

Valor estimado: R\$ 300,0000

Unidade de fornecimento: serviço

Situação: Homologado

Adjudicado para: APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 1.039 serviço .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/01/2019 15:16:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:26.423.228/0001-88, Melhor lance : R\$ 300,0000
Homologado	24/01/2019 09:42:01	LUCIANO PFEIFER MACEDO	

Fim do documento

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 80.688,41 R\$ 221,52 R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 47

Registros apresentados: 15 a 15

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS 2018, 2019 Comprado Últimos 60 dias

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00117/2018

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento de passagem aérea

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 3719

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Descrição Complementar: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS AOS MEMBROS E SERVIDORES DESTA TRIBUNAL, ACOM PANHADOS DAS RESPECTIVAS BAGAGENS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL ANAC, EM TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO ANEXO I.

Unidade de Fornecimento: SERVIÇO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 18/12/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI

CNPJ/CPF: 15328829000195

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 80.688,41 R\$ 221,52 R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 47

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS 2018, 2019 Comprado Últimos 60 dias

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2018

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como fornecimento de passagem aérea nacional e serviços correlatos de apoio nas viagens realizadas pelos servidores da instituição.

Quantidade Ofertada: 45

Valor Proposto Unitário: R\$0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0002

Código do CATMAT: 3719

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Descrição Complementar: REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS RAV (ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL VOOS DOMÉSTICOS.)

Unidade de Fornecimento: TAXA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 18/12/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 04613668000165

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 400071 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DO TRABALHO E EMPREGO

Órgão: MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Órgão Superior: MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Marinha
Empresa Gerencial de Projetos Navais

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00034/2018 (SRP)

Às 15:23 horas do dia 10 de dezembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCUS VINICIUS LIMA DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0342018, Pregão nº 00034/2018.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Marcação, reservas, desdobramento e substituição de bilhetes aéreos; Assessoramento quanto à definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, desembaraço de bagagens, reserva e traslado; Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens, taxas e embarques; Elaboração de plano de viagem para passagens internacionais, com diferentes alternativas para os usuários; e Entrega dos bilhetes de passagem aérea em tempo hábil e conveniente para o passageiro.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 835

Valor estimado: R\$ 24,9600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Homologado

Adjudicado para: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 e a quantidade de 835 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/12/2018 12:38:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62, Melhor lance: R\$ 0,0001
Homologado	10/12/2018 15:23:30	MARCUS VINICIUS LIMA DE SOUZA	

Fim do documento

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 80.688,41 R\$ 221,52 R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 47

Registros apresentados: 20 a 20

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS 2018, 2019 Comprado Últimos 60 dias

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00038/2018

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Agenciamento de Viagens, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, para emissões de voos domésticos, destinados ao atendimento às necessidades de deslocamento de servidores, convidados, médicos participantes do Programa Mais Médicos e seus dependentes, autoridades e colaboradores eventuais no desempenho das atividades institucionais

Quantidade Ofertada: 18.000

Valor Proposto Unitário: R\$1,00

Valor Unitário do Item: R\$ 0,48

Código do CATMAT: 3719

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Descrição Complementar: EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 21/12/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AGENCIA AEROTUR LTDA

CNPJ/CPF: 08030124000121

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 80.688,41 R\$ 221,52 R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 47

Registros apresentados: 16 a 16

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS 2018, 2019 Comprado Últimos 60 dias

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00385/2018

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais incluindo a franquia de bagagem de 23 kg, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com propostas de menor taxa de agenciamento para atender as necessidades da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental AHIMOC

Quantidade Ofertada: 65

Valor Proposto Unitário: R\$0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 3719

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Descrição Complementar: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL).

Unidade de Fornecimento: UND

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 17/12/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 11955015000120

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 390077 - ADMINIST. HIDROVIARIA DA AMAZONIA OCIDENTAL

Órgão: DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Órgão Superior: MINISTERIO DOS TRANSPORTES

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 12.980,13	R\$ 4,31	R\$ 0,0002

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Esfera	Período da Compra
SERVIÇO, TAXA	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	Federal	Comprado Últimos 60 dias

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00080/2018

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Eventual aquisição de passagens aéreas (vôos domésticos) em favor da Academia Militar das Agulhas Negras.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4,31

Código do CATMAT: 3719

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Descrição Complementar: ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS-VÔOS DOMÉSTICOS

Unidade de Fornecimento: SERVIÇO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 26/12/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ/CPF: 01017250000105

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 80.688,41 R\$ 221,52 R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 47

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS 2018, 2019 Comprado Últimos 60 dias

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00083/2018

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de agência de viagem.

Quantidade Ofertada: 360

Valor Proposto Unitário: R\$0,00

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 3719

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Descrição Complementar: 2 - EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS VOOS DOMÉSTICOS PROCESSO UNIFAL-MG.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 02/01/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MONEY TURISMO EIRELI

CNPJ/CPF: 37979739000105

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

